

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP “**  
**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**  
**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 016/2017**  
**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Serviços

### **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Miraguaí nº 228, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE - SERVIÇOS**, julgamento **Menor Preço por item**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda conforme Resolução de Consulta nº 017/2014 - TP de 09/09/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n.º 467, de 18/09/2014, à pág. 07 e nos termos da Lei Municipal nº 1.116/2014 de 04 de Novembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 2.096, paginas 59 e 60 do dia 04/11/2014.

**1.2** - Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **18/12/2017, às 13:30 HORAS**, horário local (**Cuiabá**), o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

### **2 - OBJETO**

**2.1** - A presente Carta Convite tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO REVEILLON CHUVA DE PRATA NOS DIAS 30 E 31/12/2017 NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, conforme **anexo I**, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2.2** - O presente convite está estimado em **R\$ 128.326,67 (cento e vinte e oito mil, trezentos e inte e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

**3.2** - O presente edital é de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para **ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte)**, e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e

favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Resolução de Consulta 17/2015-TCE/MT.

**3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014 (**CONFORME ANEXO III**).

*\*\*\* Caso à empresa não apresente a declaração constante do item “3.3” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.*

**3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**3.5.1 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.**

**3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.**

**3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.**

**3.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;**

**3.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Canarana e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.**

**3.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.**

**3.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.**

**3.12 - Para a participação, deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:**

**3.13 - DOS REPRESENTANTES**

**3.13.1 - A indicação de representante é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório e, diante disso, deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:**

**3.14 - REPRESENTADO POR SÓCIO/EMPRESÁRIO/DIRETOR:**

**a - cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo e todas as alterações contratuais, exceto se a última for**

**consolidada**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b - cópia autenticada** do RG e CPF dos sócios ou empresários;

**3.15 - REPRESENTADO POR PROCURADOR:**

**a - Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no **Anexo V** ao Edital.

**b - A Procuração ou Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório**.

**4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de Preços** exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.  
Rua Miraguaí nº 228  
**Convite nº 016/2017**  
**Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação.**  
**Abertura: 18/12/2017 às 13:30 horas.**

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.  
Rua Miraguaí nº 228  
**Convite nº 002/2017**  
**Envelope nº 002 - proposta de preços.**  
**Abertura: 18/12/2017 às 13:30 horas.**

**4.2 - As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: CONVITE Nº 016/2017  
RUA MIRAGUAI Nº 228 - CENTRO  
CEP 78640-000 - CANARANA - MT

**4.3 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.**

**5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**5.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte sequência:**

**5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a - cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;**
- b - cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresário;**

*\*\*\* Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.*

*\*\*\*\* quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 01*

**5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);**
- b - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal (Inscrição Estadual ou alvará no caso de empresa dispensada da inscrição estadual);**
- c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.**
- d - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (apresentar a CND p/ participação em Licitações públicas);**

*e.1 - As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão inabilitadas;*

- f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.**
- g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**5.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a - Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, "in verbis" :**

*Art. 32. (....)*

*§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.*

**5.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo II.**
- b - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA. Modelo anexo VII;**

*b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresentá-la, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

## **6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02**

### **6.1 - O envelope proposta deverá conter:**

**6.1.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:**

**6.1.1.1 - Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.**

**6.1.1.2 - Número do Convite e do Processo.**

**6.1.1.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 - Do Objeto.**

**6.1.1.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.**

**6.1.1.5 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.**

**6.1.1.6 - Local de execução e dia: Na sede do Município de Canarana nos dias 30 e 31/12/2017.**

**6.1.1.7 - Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

**6.2 - A empresa deverá encaminhar a proposta de preços conforme MODELO ANEXO.**

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.**

**7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.**

**7.1.2 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.**

**7.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.**

**7.1.3.1 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.**

**7.2 - Critérios de julgamento.**

**7.2.1- Desclassificação:**

**7.2.1.1- Serão desclassificadas as propostas que:**

**a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.**

**b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.**

**b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.**

**7.2.1.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresa inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

**7.2.2 - Classificação:**

**7.2.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo Menor Preço global por item.**

**a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.**

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**7.3 - Adjudicação e homologação.**

**7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.**

**7.3.2 - Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.**

## **8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**8.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.**

**8.2 - Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.**

## **9 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**9.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.**

**10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.**

**10.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.**

**10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.**

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.**

**11.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.**

**11.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:**

**11.2.1.1 - Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;**

**11.2.1.2 - Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;**

**11.2.2** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **12 - RECURSOS**

**12.1** - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

## **13 - FONTE DE RECURSOS**

**13.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade: 06 - Departamento de Cultura**

**Funcional: 13.392.1046.2048**

**Elem. de Despesa: 3.3.90.39**

**Código Reduzido: 197**

**Centro de custo: 0100**

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

**15.2** - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**15.3** - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**15.4** - À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

**15.5** - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**15.6** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

**15.7** - Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

**15.8** - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3478-1200 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 12h00min às 18h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

**15.9** - Integram o presente edital:

**15.9.1** - Anexo I - termo de referencia/projeto básico

**15.9.2** - Anexo II- Mod. Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.

**15.9.3** - Anexo III - Modelo Declaração de ME ou EPP

**15.9.4** - Anexo IV - Minuta do Contrato

**15.9.5** - Anexo V - Modelo de procuração

**15.9.6** - Anexo VI - Modelo de proposta de preços

**15.9.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Renuncia

Canarana - MT, 07 de Dezembro de 2017.

---

**Nair Evane Bernadi**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP “**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -  
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - DO OBJETO:**

**Contratação de Empresa para locação de estruturas e prestação de serviços para a realização do evento denominado Reveillon Chuva de Prata nos dias 30 e 31/12/2017 no município de Canarana-MT, conforme abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	02	Diária	<b>PALCO TIPO VI</b> - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: <b>Dimensões:</b> 16 metros de frente x 12 metros de profundidade; <b>Altura do piso:</b> 02 metros; Cobertura em Box Truss de alumínio no formato 02 (duas) águas; Estruturas para PA Fly; 05 Praticáveis fixos de 04 x 04 metros; House-mix para operação de monitor com cobertura; e House-mix de 05 x 05 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.	<b>11.300,00</b>	22.600,00
02	02	Diária	<b>SOM TIPO VI</b> - Locação, com montagem e desmontagem de Sistema de sonorização para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes <b>características mínimas:</b> Mesas PA: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 12 sub grupos, 10 Vcas (Midas XL 3, XL 4, Soundcraft Serie 5, Yamaha PM 5000 Midas Heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesas Monitor: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equalização, filtros Hi pass e Low Pass (Midas XL 4, Heritage 3000, Soundcraft Serie 5 24 ou similar), 01 mesa digital com 58 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar);	<b>15.833,33</b>	31.666,67
03	02	Diária	<b>ILUMINAÇÃO TIPO VI</b> - Sistema de iluminação para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes características Adicionais: Mesas Controladoras: 02 mesas computadorizadas com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 64 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 72 Canais de Main power para Movings, Refletores: 144 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 48 refletores Locolight ou similar, 16 refletores elipsoidais ETC ou similar, 16 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar;	<b>11.500,00</b>	23.000,00

			Movings/Intercons/Equipamentos DMX/FO.		
04	10	Unid.	<b>TENDAS TIPO VI</b> - Locação de 10 (dez) tendas, com montagem e desmontagem, de fechada, tamanho 10 x 10 m com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em casa de chuva extemporânea.	<b>913,33</b>	9.133,33
05	40	Unid.	<b>BANHEIRO QUIMICO TIPO I</b> - Locação de 40 (quarenta) banheiros químicos individuais, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	<b>256,67</b>	10.266,67
06	40	Unid.	<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA PROFISSIONALIZADA</b> - Serviço de segurança profissionalizada, desarmada em exigência para o evento acontecer, garantindo assim a normalidade. Também, propicia a segurança de quem nele trabalhará, tais como os artistas que se apresentarão no palco principal e como um todo. Uma vez que a policia Militar irá permanecer no local do evento realizando a guarnição por algum tempo, tempo esse, definido pelo comando do batalhão da cidade. A segurança contratada permanecerá 24 hrs a disposição e possibilitando o conforto e segurança aos visitantes e participantes do evento.	<b>235,00</b>	9.400,00
07	01	Unid.	<b>QUEIMA DE FOGOS: SHOW DE MAIS OU MENOS 5 MINUTOS DE FOGOS SENDO:</b> 01 peça de morteiro tiro seco 3"; 01 torta class 50 tubos em vaso; 01 torta esplendor 110 TUBOS DE 1,5" vários efeitos; 01 torta zig zag 72 tubos de 1,5" metralhadora; 24 peças de bombas de 3 polegadas; 02 peças de bomba de 7" polegadas; 05 peças de girandola 468 tiros; 01 peça de morteiro tiro seco 3".	<b>22.260,00</b>	22.260,00

**02 - SECRETARIA SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**03 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a nomeação de fiscal para a execução dos serviços a serem contratados indicado pelo Poder Público Municipal o qual poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos

serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

- A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **04 - DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO**

- Pela execução dos serviços mencionados no inciso 01 deste termo de referencia fica estipulado o valor máximo total de **R\$ 128.326,67 (cento e vinte e oito mil, trezentos e inte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, e nos custos unitários estimados.

- A forma de julgamento será **menor preço por item**.

#### **05 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:**

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

- Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

- Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, providenciar a substituição, em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

- A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente licitação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

#### **06 - DO PAGAMENTO E RETENÇÕES:**

- O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal.

- O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

**a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

**b)** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**d)** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

- Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- A empresa que não foi optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza E 1,5% referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.

- O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos

#### **07 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

- Nos preços apresentados pela empresa licitante deverão estar inclusos todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidas, incidentes ou que venha incidir sobre a prestação dos serviços, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com os serviços propostos, comprometendo-se a proceder a execução dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

#### **08 - DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo serviço a ser executado, relacionado com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições na Secretaria Municipal de Educação.

- As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

- É imprescindível o conhecimento das empresas interessadas, no que diz respeito às efetivas necessidades de cada local de trabalho da CONTRATANTE.

#### **09 - JUSTIFICATIVA:**

- Situada no coração de Mato Grosso e com uma população estimada em 20.707 (IBGE - 2017) habitantes, Canarana é uma cidade privilegiada. Abrigando uma porção de cerrado e outra de floresta amazônica, em território Canaranense ficam alguns dos melhores destinos do ecoturismo e aventura do país, como o Parque Nacional do Xingu. Dentro dos seus 10.870,59 km<sup>2</sup>, Canarana abriga cerca de 1.100 nascentes, rios como o Kuluene e Tanguro, ideal para a pesca, além de uma infinidade de outros atrativos, riachos, montanhas, grutas, trilhas e cachoeiras, além da culinária tradicional, somadas a diversidade cultural. O município que tem como principais monumentos um avião suspenso na praça central e uma chaleira e cuia de chimarrão no canteiro logo na entrada da cidade, sendo símbolos históricos reconhecidos nacionalmente. Através da Lei Estadual, 10.103/2014, Canarana foi declarada Portal do Xingu, por ser a principal via de acesso ao Parque Nacional do Xingu, que recebe anualmente milhares de turistas que acabam aumentando a sua permanência na cidade com a descoberta de novas atrações turísticas voltadas para o ecoturismo, a pesca esportiva, o turismo evangélico e cultural. Canarana é conhecida pela sua diversidade cultural, manifestada em diferentes artes que fazem parte do cotidiano Canaranense. **As diferentes raças como:** indígenas, gaúchos, nordestinos, ou seja, essa mescla populacional de diferentes regiões, raças e credos que formam os habitantes do município favorece essa diversidade de cultura. Anualmente são realizados vários eventos voltados para a cultura e a arte do município. A realização do **Reveillon Chuva de Prata de Canarana, a realizar-se gratuitamente nos dias 30 a 31/12/2017**, marcará o encontro



dessas manifestações culturais num evento que acontecerá em praça pública para todos os munícipes. Serão diversas apresentações de artistas locais e regionais, incluindo músicas, danças entre outras manifestações culturais. Com o apoio do Governo Estadual através da Secretaria de Cultura em parceria com a Prefeitura Municipal será possível a realização de tal evento.

**10 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP**

- Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 - TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Todos os itens deste edital são destinados a participação exclusiva por empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Convite N°. 016/2017.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Federal n°. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**

**DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**



ANEXO III - MODELO  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
*(papel timbrado da empresa)*

Ref> Convite N°. 016/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° -----/2017, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por ....., brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite n.º. 016/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a locar estruturas e prestar de serviços para a realização do evento denominado Reveillon Chuva de Prata nos dias 30 e 31/12/2017 no município de Canarana-MT, conforme proposta de preços apresentada, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	02	Diária	⇒ <b>PALCO TIPO VI</b> - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: <b>Dimensões:</b> 16 metros de frente x 12 metros de profundidade; <b>Altura do piso:</b> 02 metros; Cobertura em Box Truss de alumínio no formato 02 (duas) águas; Estruturas para PA Fly; 05 Praticáveis fixos de 04 x 04 metros; House-mix para operação de monitor com cobertura; e House-mix de 05 x 05 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.		
02	02	Diária	⇒ <b>SOM TIPO VI</b> - Locação, com montagem e desmontagem de Sistema de sonorização para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes <b>características mínimas:</b> Mesas PA: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 12 sub grupos, 10 Vcas (Midas XL 3, XL 4, Soundcraft		





			Serie 5, Yamaha PM 5000 Midas Heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesas Monitor: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equalização, filtros Hi pass e Low Pass (Midas XL 4, Heritage 3000, Soundcraft Serie 5 24 ou similar), 01 mesa digital com 58 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar);		
03	02	Diária	⇒ <b>ILUMINAÇÃO TIPO VI</b> - Sistema de iluminação para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes características Adicionais: Mesas Controladoras: 02 mesas computadorizadas com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 64 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 72 Canais de Main power para Movings, Refletores: 144 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 48 refletores Locolight ou similar, 16 refletores elipsoidais ETC ou similar, 16 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/FO.		
04	10	Unid.	⇒ <b>TENDAS TIPO VI</b> - Locação de 10 (dez) tendas, com montagem e desmontagem, de fechada, tamanho 10 x 10 m com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em casa de chuva extemporânea.		
05	40	Unid.	⇒ <b>BANHEIRO QUIMICO TIPO I</b> - Locação de 40 (quarenta) banheiros químicos individuais, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		
06	40	Unid.	⇒ <b>SERVIÇO DE SEGURANÇA PROFISSIONALIZADA</b> - Serviço de segurança profissionalizada, desarmada em exigência para o evento acontecer, garantindo assim a normalidade. Também, propicia a segurança de quem nele trabalhará, tais como os artistas que se apresentarão no palco principal e como um todo. Uma vez que a policia Militar irá permanecer no local do evento realizando a		



			guarnição por algum tempo, tempo esse, definido pelo comando do batalhão da cidade. A segurança contratada permanecerá 24 hrs a disposição e possibilitando o conforto e segurança aos visitantes e participantes do evento.		
07			⇒ <b>QUEIMA DE FOGOS: SHOW DE MAIS OU MENOS 5 MINUTOS DE FOGOS SENDO:</b> 01 peça de morteiro tiro seco 3"; 01 torta class 50 tubos em vaso; 01 torta esplendor 110 TUBOS DE 1,5" vários efeitos; 01 torta zig zag 72 tubos de 1,5" metralhadora; 24 peças de bombas de 3 polegadas; 02 peças de bomba de 7" polegadas; 05 peças de girandola 468 tiros; 01 peça de morteiro tiro seco 3".		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$----- (-----) a ser pago em até 30 (trinta) dias;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

**3.3 - DAS RETENÇÕES NO ATO DO PAGAMENTO:**

3.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.3.2 - A empresa que não foi optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.

**CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

4.1 - Os serviços serão executados de acordo com a clausula primeira e ainda serão executados na sede do Município de Canarana, no local a ser definido para a realização do evento denominado Reveillon Chuva de Prata, nos dias 30 e 31/12/2017.

4.2 - A vigência deste contrato fica estendida até o dia 30/04/2018, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo (a) Sr(a). -----, -----, designado (a) pela Portaria nº -----/20176 expedida pela Secretaria Municipal de -----, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento

e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

##### **6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

**6.1.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.1.3** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.1.4** - Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

**6.1.5** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.1.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.1.7** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.1.8** - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.1.9** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.1.10** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.1.11** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.1.12** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.1.12.1** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

**6.1.13** - Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.1.14** - Será permitida à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.

**6.1.15** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou outro Órgão Fiscalizador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.1.16** - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos

ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

#### **6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**6.2.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.2.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**6.2.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**6.2.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**6.2.8** - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**6.2.9** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.2.10** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.2.11** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.12** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**6.2.13** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

#### **CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS**

**7.1** - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2017 na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade: 06 - Departamento de Cultura**

**Funcional: 13.392.1046.2048**

**Elem. de Despesa: 3.3.90.39**

**Código Reduzido:197**

**Centro de custo: 0100**

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL**

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO**

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado conforme clausula 3ª.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO**

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana - MT, de                      de                      .

Prefeito Municipal  
Município de Canarana  
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)  
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º  
CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º  
CPF n.º



ANEXO V - MODELO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO  
**(papel timbrado da empresa)**

Ref> Convite N°. 016/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**

**FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO VI - MODELO PROPOSTA ECONÔMICA**

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ N°: .....
3. Endereço Completo: .....
6. Telefone: .....
7. Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do convite n°. **016/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	02	Diária	⇒ <b>PALCO TIPO VI</b> - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: <b>Dimensões:</b> 16 metros de frente x 12 metros de profundidade; <b>Altura do piso:</b> 02 metros; Cobertura em Box Truss de alumínio no formato 02 (duas) águas; Estruturas para PA Fly; 05 Praticáveis fixos de 04 x 04 metros; House-mix para operação de monitor com cobertura; e House-mix de 05 x 05 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.		
02	02	Diária	⇒ <b>SOM TIPO VI</b> - Locação, com montagem e desmontagem de Sistema de sonorização para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes <b>características mínimas:</b> Mesas PA: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 12 sub grupos, 10 Vcas (Midas XL 3, XL 4, Soundcraft Serie 5, Yamaha PM 5000 Midas Heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesas Monitor: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equalização, filtros Hi pass e Low Pass (Midas XL 4, Heritage 3000, Soundcraft Serie 5 24 ou similar), 01 mesa digital com 58 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar);		
03	02	Diária	⇒ <b>ILUMINAÇÃO TIPO VI</b> - Sistema de iluminação para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes características Adicionais: Mesas Controladoras: 02 mesas computadorizadas com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 64 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 72 Canais de Main power para Movings, Refletores: 144 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 48 refletores Locolight ou similar, 16 refletores		



			elipsoidais ETC ou similar, 16 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/FO.		
04	10	Unid.	⇒ <b>TENDAS TIPO VI</b> - Locação de 10 (dez) tendas, com montagem e desmontagem, de fechada, tamanho 10 x 10 m com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em casa de chuva extemporânea.		
05	40	Unid.	⇒ <b>BANHEIRO QUIMICO TIPO I</b> - Locação de 40 (quarenta) banheiros químicos individuais, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		
06	40	Unid.	⇒ <b>SERVIÇO DE SEGURANÇA PROFISSIONALIZADA</b> - Serviço de segurança profissionalizada, desarmada em exigência para o evento acontecer, garantindo assim a normalidade. Também, propicia a segurança de quem nele trabalhará, tais como os artistas que se apresentarão no palco principal e como um todo. Uma vez que a polícia Militar irá permanecer no local do evento realizando a guarnição por algum tempo, tempo esse, definido pelo comando do batalhão da cidade. A segurança contratada permanecerá 24 hrs a disposição e possibilitando o conforto e segurança aos visitantes e participantes do evento.		
07			⇒ <b>QUEIMA DE FOGOS: SHOW DE MAIS OU MENOS 5 MINUTOS DE FOGOS SENDO:</b> 01 peça de morteiro tiro seco 3"; 01 torta class 50 tubos em vaso; 01 torta esplendor 110 TUBOS DE 1,5" vários efeitos; 01 torta zig zag 72 tubos de 1,5" metralhadora; 24 peças de bombas de 3 polegadas; 02 peças de bomba de 7" polegadas; 05 peças de girandola 468 tiros; 01 peça de morteiro tiro seco 3".		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.





**PREFEITURA**  
**CANARANA**  
**TRABALHO e RESPONSABILIDADE**  
Gestão 2017-2020

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ  
15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À  
Prefeitura Municipal de Canarana -MT  
Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr<sup>o</sup>(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, participante da licitação da modalidade **CONVITE N° 016/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA  
**CANARANA**  
TRABALHO e RESPONSABILIDADE  
Gestão 2017-2020

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ  
15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

## EMPRESAS CONVIDADAS

ELCIO MENDES DA SILVA – ME

[equiperenatosouza@hotmail.com](mailto:equiperenatosouza@hotmail.com)

**(CNPJ: 10945976000190)**

[ubajarazueira@gmail.com](mailto:ubajarazueira@gmail.com)

**(CNPJ:17614544000146)**

elcio\_mendes@[hotmail.com](mailto:elcio_mendes@hotmail.com)

**(CNPJ: 08618802000171)**